



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/815

Centro de Custo:

10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 24/09/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	1	12	365	27	2470	20	333903026000000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	492	R\$76,36
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	463	

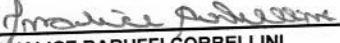
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA  
 Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER  
 Fonte de Recurso: M D E

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	492	15844 - CAMPAINHA ELETRÔNICA S/ FIO COM CONTROLE P/ ESCOLA NÚCLEO MUNICIPAL.	UN	1,0000	76,3600	76,36
	Fornecedor	3508 - COMERCIO DE MAT ELETRICOS NATALIN LTDA			76,3600	76,36
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	76,3600	76,36

Complemento e Assinaturas

**Descrição:** Aquisição de Campanha eletrônica para EMEI Aprendendo Brincando.  
**Justificativa:** Aquisição de Campanha eletrônica para EMEI Aprendendo Brincando.

  
 ANALICE BARUFFI CORBELLINI  
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER  
 SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



Município de Coronel Pilar  
 CNPJ: 04.215.013/0001-39  
 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva  
 Dotação**

**Nº450**

Data: 26/09/2024

Processo de Compra: nº

1º via

**Classificação Orçamentária**

Dotação:	463	463
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	ME
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2470	MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0020	ME
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

**Saldos**

Saldo Anterior:	1.318,15	
Valor Reservado:	76,36-	
Saldo Atual:	1.241,79	

**Histórico**

<b>Reserva PRD 277/2024</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Campanha eletrônica.
2. E-mail para cotação: [compras@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:compras@coronelpilar.rs.gov.br)
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição de campanha eletrônica para instalação na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Campanha eletrônica sem fio 110/220 V, cor branca, distância de cobertura de até 100 m, com pilhas inclusas, 5 níveis de volume

4. A campanha eletrônica deverá ser cotada de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 23 de setembro de 2024.

Coronel Pilar, 17 de setembro de 2024.

*Analice Corbellini*  
**Analice Baruffi Corbellini**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Campanha eletrônica.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A campanha atualmente instalada na porta de entrada da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando (EMEI Aprendendo Brincando) não está funcionando, comprometendo a sinalização da chegada dos pais, responsáveis e demais pessoas à Escola e a equipe escolar.

A aquisição de uma nova campanha eletrônica sem fio é essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento da Escola, permitindo que a equipe escolar seja prontamente informada sobre a chegada de visitantes.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 11 – Material Elétrico e eletrônico.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.** Os(As) eventuais interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

**3.1.1.** Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;
- c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

**3.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

**3.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

**3.2. Forma de execução:**

**3.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

**3.2.2.** A campanha será retirada na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

**3.2.3.** Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para a campanha adquirida.

**3.3. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.

**3.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A campanha a ser adquirida e sua quantidade estão descritas no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Campaina eletrônica sem fio 110/220 V, cor branca, distância de cobertura de até 100 m, com pilhas inclusas, 5 níveis de volume

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de campanha eletrônica.

Neste sentido, os orçamentos de potenciais Fornecedores(as) e preço unitário calculado pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	COM DE MATS ELÉTRICOS NATALIN LTDA	MRJ AGATTI MAT ELETR E ILUMINAÇÃO LTDA	RESEMINI COMÉRCIO DE MAT DE CONST LTDA	MÉDIA DOS PREÇOS
1	1	un	Campaina eletrônica sem fio 110/220 V, cor branca, distância de cobertura de até 100 m, com pilhas inclusas, 5 níveis de volume	R\$ 76,36	R\$ 86,81	R\$ 125,00	R\$ 151,07
TOTAL	-	-	—	R\$ 76,36	R\$ 86,81	R\$ 125,00	R\$ 151,07

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 76,36 (setenta e seis reais e trinta e seis centavos).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de campanha eletrônica para instalação na EMEI Aprendendo Brincando, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Campaina eletrônica sem fio 110/220 V, cor branca, distância de cobertura de até 100 m, com pilhas inclusas, 5 níveis de volume

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto a ser adquirido, campanha eletrônica sem fio, é indivisível. Fracionar a compra comprometeria a funcionalidade e a integridade do produto. Portanto, justifica-se o não parcelamento da contratação pretendida, garantindo assim a aquisição de um produto que atenda plenamente às necessidades da EMEI Aprendendo Brincando.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) Proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

**9.2.** Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para o Município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Analice Baruffi Corbellini, e como Fiscal do Contrato a Diretora da EMEI Aprendendo Brincando, Daniele Luisa Villa.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A instalação da campanha será feita por servidor público do Município. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 17 de setembro de 2024.

  
**Analice Baruffi Corbellini**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Campanha eletrônica.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de campanha eletrônica para instalação na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando (EMEI Aprendendo Brincando).

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de campanha eletrônica para instalação na EMEI Aprendendo Brincando, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Campanha eletrônica sem fio 110/220 V, cor branca, distância de cobertura de até 100 m, com pilhas inclusas, 5 níveis de volume

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.1.** Os(As) eventuais interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

**4.1.1.** Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**4.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

**4.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

**4.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

**4.2. Forma de execução:**

**4.2.1.** O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

**4.2.2.** A campanha será retirada na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

**4.2.3.** Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para a campanha adquirida.

**4.3. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**4.5.** São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**4.7.** Das Sanções Administrativas:

**4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

**4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

**7.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

**8.3.** Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 76,36 (setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) EMEI Aprendendo Brincando – Creche – 22 alunos (R\$ 32,94):

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2457 – MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE

3.3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (4705)





Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx

Processo de Dispensa nº 278 – Assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva em hidrantes e alarmes de incêndio.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 277 – Campanha eletrônica.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 276 – Manutenção do micro-ônibus Neobus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 277/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NATALIN LTDA

Coronel Pilar, 24 de setembro de 2024.



**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal